



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8147

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 48 da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por meio desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Para que a reversão possa efetivar-se será necessário que o aposentado seja julgado apto em inspeção médica oficial."

Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 48, da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

